

## AGRICULTURA E PECUÁRIA

Portaria SAPE nº 60/2025, de 27/10/2025.

O Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições legais de competência delegada descrita no artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 1860, de 13 de abril de 2022, e considerando o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Resolve: Art. 1º** Designar a servidora VIVIANE APARECIDA WARMLING, matrícula nº 0608494-0-01, como Gestora; o servidor FERNANDO TRILHA JUNIOR, matrícula nº 0629067-1, como Fiscal; e a servidora ROSANE CRISTINA JACQUES, matrícula nº 397149-0-03, como Suplente, dos contratos e/ou autorizações de fornecimento derivados das atas de registro de preços vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 0565/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas, veículos e equipamentos agrícolas. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SAPE 151/2025)

**CARLOS ALBERTO CHIODINI**  
SECRETÁRIO DE ESTADO

Cod. Mat.: 1128653

## ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Edital de Convocação Nº 08/2025, de 24 de Outubro de 2025 - Convoca Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil para legitimar a substituição de representantes das Organizações da Sociedade Civil - OSC, bem como, formar cadastro de OSC suplentes na gestão 2025-2027.

A Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, com fulcro na Lei nº 12.911, de 22/01/2004, e suas alterações, mais especificamente no § 2º do Artigo 3º, torna pública a abertura de inscrições para formação de cadastro de OSC suplentes e estabelece normas relativas à convocação de OSC para compor o Colégio Eleitoral que legitimará a substituição dos(as) representantes da sociedade civil que já integram o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/SC no período de 2025-2027. As Orientações Gerais do Processo Eleitoral estão estabelecidas no Anexo I deste Edital, disponível no site da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS/SC.

1. DO CALENDÁRIO: 27/10 a 27/11/2025, até às 19h – inscrição de OSC para a formação do Colégio Eleitoral (recebimento dos documentos de habilitação e de substituição de representantes); 28/11 e 04/12/2025 – análise da documentação das OSC; 05/12/2025 – divulgação e publicação das OSC habilitadas que formarão o Colégio Eleitoral na página da SAS (<https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/consea/processo-eleitoral>); 06/12 e 08/12/2025 – prazo para recursos; 09/12/2025 – parecer final da Comissão Eleitoral sobre o(s) recurso(s), publicado na página da SAS (<https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/consea/processo-eleitoral>); 10/12/2025 (online) – Fórum Próprio para cadastro de OSC suplentes e validação da substituição de representantes das OSC que já compõem o CONSEA/SC 2025-2027;

### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. A Comissão Eleitoral poderá solicitar às OSC candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.  
2.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do CONSEA/SC pelo e-mail: [consea@sas.sc.gov.br](mailto:consea@sas.sc.gov.br)  
2.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Florianópolis, 24 de outubro de 2025.

ADELIANA DAL PONT

Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família  
ANEXO I

Do Processo Eleitoral da Sociedade Civil – CONSEA/SC (Gestão 2025-2027)

O presente anexo do Edital de Convocação Nº 08/2025, de 24 de Outubro de 2025, tem o objetivo de estabelecer regras e critérios para orientar o processo de inscrições para formação de cadastro de OSC suplentes da sociedade civil no Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina – CONSEA/SC para a gestão 2025-2027, e legitimará a substituição dos(as) representantes da sociedade civil que já integram a atual gestão e assim desejarem, cujo Fórum Próprio ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2025.

A convocação de OSC para compor o Colégio Eleitoral que elegerá os(as) representantes da sociedade civil para formar cadastro de OSC suplentes no Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/SC para o período de 2025-2027, e legitimar a substituição dos(as) representantes, deve observar as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Fórum Próprio visa o cadastro de OSC suplentes. Cada OSC que se candidatar deverá indicar um titular e um ou mais suplentes, que representarão a OSC no CONSEA em caso de desistência ou perda de mandato de OSC titular.

1.2. O Fórum Próprio visa legitimar a substituição dos(as) representantes (titular e suplentes) da sociedade civil, que já compõem

a atual gestão do Conseia, e que assim desejarem.

1.3. O Fórum Próprio, em todas as suas etapas, será coordenado pela Comissão instituída pela Resolução CONSEA/SC nº 04, de 15 de outubro de 2025.

### 2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

2.1. São pré-requisitos para a OSC se habilitar para o cadastro:  
a) Desenvolver ações voltadas à segurança alimentar e nutricional nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

b) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada há, pelo menos, 02 (dois) anos.

c) Atuar, em âmbito regional e/ou estadual, no Estado de Santa Catarina.

2.2. Poderão candidatar-se para integrar o CONSEA/SC no período 2025-2027, as OSC que atuem na área de segurança alimentar e nutricional em toda a sua diversidade ou um segmento específico (urbano, rural, negros, quilombolas, indígenas, pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais e população em situação de rua), bem como, organizações de caráter associativo, profissional ou de classe;

2.3. Atuar em uma ou mais áreas de incidência das diretrizes do I Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional:

I - promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II - promoção do abastecimento e estruturação de sistemas descentralizados de base agroecológica e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos;

III - instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada;

IV - promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas, povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais;

V - Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional;

VI - promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para produção de alimentos da agricultura familiar, pesca e aquicultura;

2.4. No ato da inscrição, a OSC deverá enviar ao CONSEA/SC as seguintes informações e documentos:

a) Ofício da OSC indicando a candidatura, as regiões do Estado onde atua e, também, indicando seus/suas representantes (titular e suplente/s), constando o número de RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail.

b) Carta de princípios e/ou estatuto, nos quais está referenciada à promoção da segurança alimentar e nutricional;

c) CNPJ ou carta de apresentação de entidade pública ou privada, ou autoridade pública atestando a existência e funcionamento da OSC há, pelo menos, 02 (dois) anos, bem como elementos que comprovem as informações apresentadas (folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia nacional ou local);

d) Documento descritivo das atividades realizadas pela OSC nos 02 (dois) últimos anos;

e) Documentos comprobatórios da atuação da instituição em âmbito regional e/ou estadual (folders de eventos, cartazes, cartilhas, registro em mídia nacional ou local).

2.4.1. O(a) representante indicado(a) pela OSC habilitada para participar do Colégio Eleitoral será o(a) mesmo(a) ocupar o assento do CONSEA/SC caso a OSC seja selecionada.

2.4.2. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail [consea@sas.sc.gov.br](mailto:consea@sas.sc.gov.br) até as 19h do dia 27/11/2025. Não serão considerados os documentos recebidos após a data final prevista para inscrição de entidades;

### 3. DA SELEÇÃO:

3.1. O processo de análise dos documentos será conduzido pela Comissão Eleitoral instituída pela Resolução CONSEA/SC nº 04, de 15 de outubro de 2025, que selecionará as OSC representantes da sociedade civil aptas para integrar o Fórum Próprio Eletivo de OSC, que habilitará as OSC a formarem cadastro de suplência no CONSEA/SC no período 2025-2027.

3.2. As atividades da Comissão Eleitoral serão desenvolvidas com o apoio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS.

3.3. O processo de cadastro será composto de duas fases, a saber: (I) legitimação da substituição dos(as) representantes (titular e suplentes) da sociedade civil, que já compõem a atual gestão do Conseia; e,

(II) ranqueamento das OSC suplentes, por voto, sendo que, somente um representante de cada entidade habilitada tem direito ao voto; na impossibilidade de comparecimento do titular e/ou suplente(s) indicado(s) no ofício da OSC, tem direito ao voto o representante devidamente referendado pela OSC habilitada.

3.3.1 Após o processo de análise dos documentos de habilitação, a Secretaria do CONSEA/SC publicará na página da SAS a lista das OSC consideradas habilitadas.

3.3.2. O Colégio Eleitoral, que elegerá por meio de votação os(as) representantes da sociedade civil que formarão o cadastro de OSC suplentes do CONSEA/SC no período 2025-2027 será formado pelos(as) representantes que foram indicados(as) pelas OSC habilitadas pela Comissão Eleitoral ou por representante devidamente referendado pela OSC habilitada.

3.3.3 Formado o Colégio Eleitoral, a Comissão Eleitoral funcionará apenas como apoio ao desenvolvimento das atividades do Colégio Eleitoral.

3.3.4 Finalizada a fase de habilitação das OSC, o Colégio Eleitoral torna-se a instância máxima responsável pela eleição das representantes da sociedade civil comporão as OSC suplentes do CONSEA/SC no período 2025-2027.

3.3.5 O ranqueamento das OSC suplentes que integrarão o CONSEA/SC no período 2025-2027 dar-se-á por meio de votação direta no dia 10 de dezembro de 2025 em Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil, online;

### 4. DA SUBSTITUIÇÃO:

4.1. LEI Nº 12.911, de 22 de janeiro de 2004, Art. 3º. § 2º Os membros representantes das entidades não governamentais serão eleitos em fórum próprio, convocado a cada 2 (dois) anos pelo Secretário de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, e designados pelo Governador do Estado para cumprir mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, em conformidade com as disposições contidas no Regimento Interno. Considerando a necessidade de atender as OSC que já compõem a atual gestão e precisam substituir seus representantes (titular e/ou suplentes) a fim de continuar participando da gestão até o término do mandato. As OSC devem enviar seus ofícios de substituição dos representantes até o dia 27/11/2025, constando número de RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail.

DO CALENDÁRIO: 27/10 a 27/11/2025, até às 19h – inscrição de OSC para a formação do Colégio Eleitoral (recebimento dos documentos de habilitação e de substituição de representantes); 28/11 e 04/12/2025 – análise da documentação das OSC; 05/12/2025 – divulgação e publicação das OSC habilitadas que formarão o Colégio Eleitoral na página da SAS (<https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/consea/processo-eleitoral>); 06/12 e 08/12/2025 – prazo para recursos; 09/12/2025 – parecer final da Comissão Eleitoral sobre o(s) recurso(s), publicado na página da SAS (<https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/consea/processo-eleitoral>); 10/12/2025 (online) – Fórum Próprio para cadastro de OSC suplentes e validação da substituição de representantes das OSC que já compõem o CONSEA/SC 2025-2027;

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Comissão Eleitoral poderá solicitar às OSC candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

5.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do CONSEA/SC pelo e-mail: [consea@sas.sc.gov.br](mailto:consea@sas.sc.gov.br)

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

5.4. Ao iniciar a votação do ranqueamento das OSC suplentes, o Colégio Eleitoral deverá estabelecer critérios acerca do desempate das entidades.

Cod. Mat.: 1128283

## EDUCAÇÃO

### PORTARIA N° 3159 de 24/10/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeada pelo Ato nº 1249 de 26/05/2025, publicado no DOE nº 22.519 de 26/05/2025, pág.01, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741 de 2019 e considerando as razões expostas nos autos do Processo Administrativo ora em análise, DECIDE de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, ARQUIVAR o Processo de Sindicância Investigativa SED 190110/2024.

### PORTARIA N° 3160 de 24/10/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeada pelo Ato nº 1249 de 26/05/2025, publicado no DOE nº 22.519 de 26/05/2025, pág.01, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741 de 2019, e considerando as razões expostas nos autos do Processo Administrativo ora em análise, DECIDE, de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar SED 146258/2024.

### PORTARIA N° 3165 de 27/10/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeada pelo Ato nº 1249 de 26/05/2025, publicado no DOE nº 22.519 de 26/05/2025, pág.01, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741 de 2019 e considerando as razões expostas nos autos do Processo Administrativo ora em análise, DECIDE de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, ARQUIVAR o Processo de Sindicância Investigativa nº SED 97688/2025.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA

Secretaria de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1128732